



DOM - Magalhães de Almeida, sexta-feira, 26 de abril de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1349

## **Diário Oficial do Município** **Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### TERMO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA

Eu, **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito de Magalhães de Almeida-MA, com atribuição legal contida no artigo 67, VIII, da Lei Orgânica Municipal, decido da forma a seguir.

Com base na fundamentação contida no Parecer Jurídico 011/2024 da Procuradoria Geral do Município (em anexo), que integra este ato, **INDEFIRO O PEDIDO** DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, formulado pela servidora municipal Cíntia de Jesus Aires, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Magalhães de Almeida/MA, 26 de abril de 2024. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: b71a5238b3ba18db7f8c7061394ef5bc4f504d97

### LEI N.º 617 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PARA FINS DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Secretaria de Segurança Pública ou Órgão Equivalente, para a Construção da Delegacia de Polícia Civil, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, s/n, Centro, no município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.393848; -42.212794; P 02: -3.394007; -42.212709; P 03: - 3.393941; -42.212467; P 04: -3.393732; -42.212553, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede da Delegacia de Polícia Civil no Município de Magalhães de Almeida - MA, para melhor atendimento, assistência, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade.

**Art. 3º** - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

**Art. 4º** - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: c669999e2ffb873b1ba7fbc732a5633c7a7294

### LEI N.º 616 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público CNPJ n.º 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, S/N, bairro do Centro, município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.393969; -42.212886; P 02: -3.393598; -42.212662; P 03: - 3.393732; -42.212553; P 04: -3.393598 ; -42.212662, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

**Art. 3º** - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

**Art. 4º** Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação desta lei, não se iniciarem as Obras a que se refere o artigo 2º o imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito Municipal.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 132f6746a2fa0663acd559454a6e327bef5470b

### LEI N.º 615 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PARA FINS DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, s/n, Centro, no município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.392320; -42.212797; P 02: -3.393298; -42.213053; P 03: - 3.393696; -42.212886; P 04: -3.393598; -42.212662, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS no Município de Magalhães de Almeida - MA, para melhor atendimento, assistência, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade.

**Art. 3º** - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação;

**Art. 4º** - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que de refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Digeuma Rocha Pinto

Código de identificação: 1030e0c6d27928b0115ce25eae3104e5de8d1f90

### LEI N.º 614 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PARA FINS DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão ou Órgão equivalente, para a construção do Quartel da Polícia Militar, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, s/n, Centro, no município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.394007; -42.212709; P 02: -3.394264; -42.212586; P 03: -3.393989; -42.212433; P 04: -3.393941; -42.212467, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede do Quartel da Polícia Militar no Município de Magalhães de Almeida - MA, para melhor atendimento, assistência, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade.

**Art. 3º** - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação;

**Art. 4º** - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que de refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Digeuma Rocha Pinto

Código de identificação: ec6ba21e451bb9fa56dc529cc14a1d49420a5558

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB**

Responsável técnico

[prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br](mailto:prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br)

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - MA, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal n.º 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil